

Garantia de Investimento na Educação

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) define que para uma educação de qualidade, há uma quantidade mínima de insumos indispensáveis ao processo de ensino-aprendizagem, o que inclui um custo mínimo a ser investido por aluno/a¹. Segundo consta na lei este custo deve ser calculado pela União ao final de cada ano, com validade para o ano seguinte, considerando-se variações regionais no custo dos insumos e as diversas modalidades de ensino. De acordo com o Ministério da Educação o valor mínimo a ser investido pelos governos por aluno/a do ensino básico público para o ano de 2011 foi de R\$ 1.722,05.

Para este ano, houve, no estado do Rio de Janeiro, um gasto de R\$ 3713,13 por aluno/a, valor menor do que a maioria dos municípios da Área do Incid, excetuando-se Tanguá, com investimento de R\$ 3709,82 e Magé com investimento de R\$ 3395,01 por aluno/a.

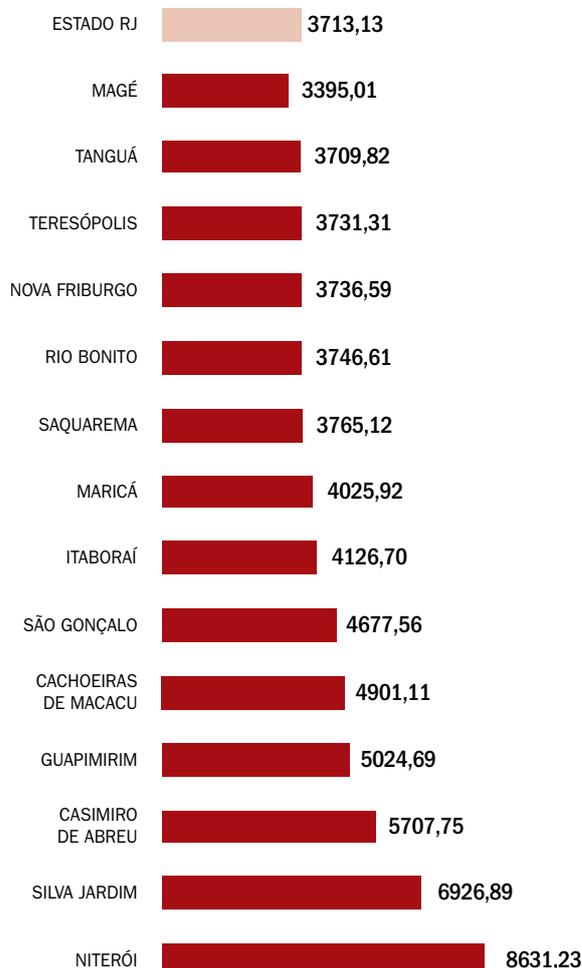
Niterói se destaca com gasto por aluno igual a R\$ 8631,23, bem como Silva Jardim, Casimiro de Abreu e Guapimirim acima dos R\$ 5000,00 (respectivamente com investimentos de R\$ 6926,89; R\$ 5707,75; R\$ 5024,69).

Consideramos este dados como importantes para a reflexão sobre aonde os recursos para educação devem ser investidos em cada município para resultarem em um real ganho de qualidade no sistema de ensino.

GARANTIA DE INVESTIMENTO NA EDUCAÇÃO

GASTO POR ALUNO DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE PÚBLICA (2011) (R\$)

FONTE: [HTTP://WWW.FNDE.GOV.BR](http://www.fnde.gov.br)



FICHA TÉCNICA

| | |
|-------------------------------|---|
| ENUNCIADO DO INDICADOR | Garantia de investimento na educação |
| DEFINIÇÃO/ CONCEITOS | Revela o quanto foi gasto para cada aluno do ensino fundamental |
| FONTE DE PESQUISA | FNDE – Fundo nacional de desenvolvimento em educação |
| ANO DE REFERÊNCIA | 2011 |
| TIPO DE MEDIDA | Taxa |
| VARIÁVEL | Despesa com MDE no âmbito do ensino fundamental / Número total de alunos matriculados no ensino fundamental |

1. Vide LDB, artigo 4 e 74, disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9394.htm